

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO

Nota n.º 025 - CG
Para o Boletim Geral

Em 24/03/09.

CONCURSO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO ESPECIAL
DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

EDITAL n.º 012/CHQEOPM – 2009

INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO DE RECURSO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 12, da Lei n.º 15.349, de 22 de dezembro de 2006, e ainda conforme previsto no Edital n.º 001/CHQEOPM – 2009, Concurso para a indicação à frequência ao Curso de Habilitação ao Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar - 2009, resolve:

1. Tornar insubsistente o Edital n.º 010/CHQEOPM – 2009, que deferiu o recurso do Subten. QPM 1-0 José Carlos Dias, de acordo com a Informação n.º 010/2009 da Consultoria Jurídica que torna sem efeito seu Despacho n.º 064/09, verificada a existência de denúncia por crime doloso contra a vida envolvendo o policial militar.

2. Diante do acima exposto, e acolhendo a interpretação do art. 11, VII, da Lei n.º 15.349/06, manifestada pela Consultoria Jurídica, determino que o presente caso concreto seja apreciado pela Comissão de Promoção de Praças, para que se verifique se o crime atenta contra os valores éticos e morais da Corporação ou que afete a honra militar, o pundonor militar ou o decoro da classe.

3. Para que não se fira eventual direito do requerente, decido pela sua convocação condicional para realização do exame intelectual, deixando claro que sua permanência no certame dependerá de parecer favorável da CPP.

Cel. QOPM Anselmo José de Oliveira,
Comandante Geral da PMPR.